

X

002 2023

MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2023

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA O PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL CONCEDER APOIO
CULTURAL A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL
FM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA, Estado de Mato Grosso,
“Aprovando”, e o Prefeito Municipal concordando, sancionará a seguinte Lei.*

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal conceder subvenção social à Associação Comunitária Tropical FM, associação privada, inscrita no CNPJ 02.432.966/0001-23, com sede na Avenida Padre Antônio, nº 1399, centro, em Vera/MT.

Parágrafo único: A subvenção social mencionada no *caput* deste artigo destina-se a viabilizar o serviço de rádio difusão comunitária e manutenção da Associação com despesas de custeio, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 9.612/98 e nas condições estabelecidas na Resolução de Consulta nº 1/2018 do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 2º. O valor total a ser repassado à Associação Comunitária Rádio Tropical FM à título de subvenção social é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagos em 10 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.800,00, (hum mil e oitocentos reais) até o dia quinto do mês subsequente ao recebimento.

Art. 3º. O prazo de vigência do convênio a ser firmado entre o Poder Legislativo e a Associação Comunitária Rádio Tropical FM para a concessão da subvenção social será de 10 meses contados da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogado à interesse das partes, manifestado 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência do Convênio.

MESA DIRETORA

Art. 4º. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada à Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, a qual será apresentada, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Demonstrativo da receita e despesas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Conciliação Bancária, quando for o caso;
- e) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;
- f) Cópia das notas fiscais contendo: a indicação do número do Convênio, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo Tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo Emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- g) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE, quando for o caso.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vera:

- 01 – Câmara Municipal de Vera
- 001 – Câmara Municipal de Vera
- 01 – Legislativa
- 031 – Ação Legislativa
- 0026 – Processo Legislativo
- 2068 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
- 335043.00 – Subvenções Sociais - (Red. 007).

Art. 6º. Para viabilização da presente Lei, o Poder Legislativo fica autorizado celebrar o respectivo Convênio com a Associação Comunitária Rádio Tropical FM, no qual serão estabelecidas as obrigações de cada uma das partes.

X

002 2023

MESA DIRETORA

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos à 01 de março de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vera-MT, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2023.

ELEANDRO MOREIRA
Presidente

VITOR JOSÉ FRIEDRICH
Vice-Presidente

MARCELO RODRIGUES PERIOTO
1º Secretário

EDUARDO A. DA C. V. ROCHA
2º Secretário

X

002 2023

MESA DIRETORA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 002/2023

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, de iniciativa da Mesa Diretora, tem por objetivo, a concessão de apoio cultural, consubstanciado em subvenção social à Associação Comunitária Rádio Tropical FM (Rádio Tropical FM), estabelecida nesta cidade para fins de auxiliar a manutenção financeira da Associação, ao tempo em que a Câmara Municipal poderá usufruir dos serviços de rádio comunicação para divulgação dos atos, programas, projetos e ações do Poder Legislativo, bem com prestar informações de interesse público à comunidade.

O apoio cultural em questão deverá ser formalizado por meio de convênio, obedecendo as regras dispostas no parágrafo único do art. 16 e 17 da Lei 4.320/64, com a correta especificação do objeto a ser executado, conforme previsto no Plano de trabalho.

A rádio comunitária é um importante meio de comunicação para manter os municíipes informados sobre as ações do Poder Legislativo Municipal devido ao seu alcance, não apenas na sede do município, como também em sítios e propriedades rurais.

A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos ao órgão concedente, o qual deverá manter os documentos arquivados e disponíveis para eventual fiscalização pelo Tribunal de Contas.

Considerando a importância da matéria, submetemos o projeto para apreciação dos nobres pares, contando com a aprovação em plenário.

Cordialmente,

ELEANDRO MOREIRA
Presidente

VITOR JOSÉ FRIEDRICH
Vice-Presidente

MARCELO RODRIGUES PERIOTO
1º Secretário

EDUARDO A. DA C. V. ROCHA
2º Secretário